



## COMUNICADO

### PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P. ( CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E CATL)

ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 2573/2012, NO DR II SÉRIE,  
DE 22 DE JUNHO DE 2012

Em 21 de agosto de 2012, reuniu o Conselho Diretivo deste Instituto, para Deliberação sobre o Relatório Final apresentado pela Comissão de Acompanhamento, cujo teor se anexa, do procedimento supra referido, tendo concordado com a proposta de adjudicação para gestão dos estabelecimentos integrados pelas seguintes entidades concorrentes (cfr Mapa de Ordenação Final):

IPSS ou equiparada	Estabelecimento
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	Centro Infantil de Aveiro
A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista	Centro Infantil da Lourosa
Hospital Narciso Ferreira - Misericórdia de Riba d'Ave	Centro Infantil de Pevidém
Santa Casa da Misericórdia da Covilhã	Centro Infantil Covilhã III - Bolinha de Neve
Fundação Anita Pina Calado	Centro Infantil do Teixoso O Meu Cantinho
Associação Desenvolvimento e Melhoramentos Estrela	Centro Infantil Favo de Mel - Manteigas
A Benéfica e Previdente Associação Mutualista	Centro Infantil de Crestuma
Cruz Vermelha Portuguesa	Centro Infantil de Santo Tirso
Cruz Vermelha Portuguesa	Centro Infantil Valbom
Voz do Operário	CBE Baixa da Banheira
Voz do Operário	CBES Laranjeiro
Voz do Operário	Centro Infantil do Lavradio O Barquinho
Santa Casa da Misericórdia de Almada	Centro Infantil da Costa da Caparica
Associação para o Desenvolvimento do Torrão	Centro Infantil de Alcácer do Sal
Cooperativa "Espiga"	Centro Infantil de Sines A Conchinha
Associação Jardim de Infância 'O Sonho'	Centro Infantil O Ninho



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

O Conselho Diretivo deliberou ainda pela não adjudicação do estabelecimento integrado "Centro Infantil de Santa Maria da Feira", dada, nomeadamente, a observância superveniente de situações relativas ao património imobiliário que obstam a tal adjudicação da gestão do Centro Infantil, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.

Comunica-se ainda que as presentes decisões foram objeto de homologação por Sua Excelência O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, em 22 de agosto de 2012.

P'lo Conselho Diretivo

Luís Monteiro

Vogal do CD

(em substituição da Presidente)

ATA DE REUNIÃO

Local: DDS Data 21 de agosto de 2012 N.º /  
Início: Fim: Intervalo das às  
Presentes: Comissão de Acompanhamento  
-DDS - Dr. Manuel Branco Mendes  
-DDS - Dr.ª Palmira Rei  
-DAP - Dr.ª Sónia Gonçalves

**PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P. (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E CATL) - ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 2573/2012, DR II SÉRIE, DE 22 DE JUNHO DE 2012**

**Ordem de Trabalhos: Proposta da Comissão de Acompanhamento quanto ao Centro Infantil de Santa Maria da Feira - Revogação da decisão de transferência**

Tendo sido comunicado pelas áreas patrimoniais que o imóvel e o terreno não se encontram plenamente independentes, e que serão necessárias algumas diligências para autonomizar plenamente o património imobiliário a ceder com o Estabelecimento Integrado, situação apenas agora observada, bem como definir as despesas conexas a assumir, ou não, pelo ISS,IP, tal como a responsabilidade da limpeza e conservação do terreno envolvente e da Quinta do Castelo, considera-se que estes factos comprometem os termos em que se publicitou a transferência do Centro Infantil, e poderão até incluir acordos com outras entidades (o Inatel funciona em terreno adjacente).

A situação descrita revela a impossibilidade de transferir neste momento o estabelecimento em si, bem como a celebração do respetivo contrato de gestão e comodato conforme publicitado no supra citado anúncio, existindo situações a clarificar e a decidir superiormente.

A adjudicação encontra-se em causa uma vez que foram dados a conhecer elementos patrimoniais que alteram substancialmente a caracterização do imóvel publicitada, o que se inclui na previsão da alínea d) do n.º 1 do art.º 79 do CCP, mais se propondo a não adjudicação.

Deverão ser notificados os concorrentes, nos termos do n.º 2 do art. 79 do CCP e deve ser publicada a mesma decisão *on line*. Ao que acresce propor, nos termos do n.º 1 do art.º 80 do CCP, a deliberação do Conselho Diretivo a revogação da decisão de contratar apenas quanto à transferência da gestão do Centro Infantil de Santa Maria da Feira.

**A Comissão de Acompanhamento,**

- DDS - Dr.º Manuel Branco Mendes .....  
- DDS - Dr.ª Palmira Rei .....  
- DAP - Dr.ª Sónia Gonçalves .....

